



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 93/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.988/2011

A Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária da Bahia, por intermédio da Pregoeira **TATIANA DE ALMEIDA GRANJA**, designada pela portaria nº 179, de 19 de setembro de 2011, da Diretoria do Foro, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**. O procedimento licitatório será regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto 3.555/2000 e alterações posteriores, pela Lei Complementar n.123/2006, pelo Decreto n.6.204/2007 e subsidiariamente pela Lei 8.666/1993, IN n. 02/2010 – MPOG, demais normas que regem a matéria independente de transcrição e Processo Administrativo acima descrito.

1 – DA ABERTURA

1.1. No dia, hora e local abaixo indicados se fará a abertura do certame:

DATA: 16 de dezembro de 2011 (sexta-feira)

HORA: 11 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

**LOCAL: Av. Ulisses Guimarães, 2799 – Fórum Teixeira de Freitas, Sussuarana,
na Biblioteca, 1º subsolo do edifício-sede.**

1.2. Não havendo expediente na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

2 - DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO DE CARIMBOS, SEGUNDO MODELOS FORNECIDOS À CONTRATADA**, de acordo com os quantitativos e as especificações constantes deste Edital e Anexo I (Termo de Referência).

2.2 . Constituem anexos do presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta;
- c) Anexo III – Minuta do Contrato;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência em seu Quadro de Pessoal de empregado nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei 9.854/99;
- e) Anexo V – Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação;
- f) Anexo VI – Modelo de Pedido de Credenciamento;
- g) Anexo VII - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos à Qualificação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso;
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste PREGÃO as empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos e apresentem os documentos nele exigidos;

3.2.- Não poderão participar desta licitação:

- 3.2.1. empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste **Pregão**;
- 3.2.2. empresas que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- 3.2.3. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto de demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.2.4. consórcio de empresa, qualquer de seja sua forma de constituição;
- 3.2.5. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
- 3.2.6. empresas que tenham sido suspensas de participar de licitações e de contratar com órgãos da Administração Pública, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, conforme Acórdão do TCU nº 2218/2011, 1ª Câmara, de 12/04/2011.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. O representante legal da empresa, para poder participar de todos os atos da licitação, deverá estar presente ou poderá designar Procurador devidamente habilitado através de Procuração Pública ou Particular ou Termo de Credenciamento, na forma do Anexo VI deste Edital, acompanhado de cópia do ato de investidura do outorgante, o qual deverá declarar expressamente que ele tem poder para a devida outorga;

4.1.1. A procuração particular ou o termo de credenciamento, só serão aceitos se constar de forma legível o nome do representante legal da empresa (outorgante);

4.2. O licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos para o Credenciamento:

- a) Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de Empresários e Sociedades Empresárias; no caso de Sociedades Simples, o Registro Civil das Pessoas Jurídicas, de acordo com o art. 1.150 da Lei n. 10.406/02 (novo Código Civil);
- b) Procuração Pública ou Particular ou Termo de Credenciamento, na forma do Anexo VI, no caso de procurador;

4.3. Os poderes do representante legal da empresa, para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, deverão estar expressos em um dos documentos solicitados nas alíneas “a” ou “b” do subitem 4.2;

4.4. No ato da entrega dos envelopes o representante deverá identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente que tenha fotografia;



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA



4.5. Os documentos mencionados poderão ser apresentados em cópias simples acompanhadas dos originais para autenticação pelo Pregoeiro ou cópias autenticadas em cartório competente. Não serão aceitas cópias ilegíveis;

4.6 – A empresa proponente, após o credenciamento de seu representante legal, apresentará declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos que dispõe o inc. VII, art. 4º da Lei n. 10.520/2002 (modelo Anexo VII); a não apresentação deste documento, bem como a sua incorreção, não impedirá a empresa de participar da licitação, desde que a declaração seja, prestada no momento do credenciamento e registrada em ata pelo(a) pregoeiro(a) e assinada pelo representante legal.

4.7. A declaração exigida através do subitem anterior deste edital deverá ser entregue separadamente dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO";

4.8. A não apresentação do documento de titularidade ou credenciamento não impedirá a licitante de participar do certame, todavia, implicará renúncia automática ao direito de recurso, na forma do art. 4º, XVIII da Lei n. 10.520/2002.

4.9. Não será admitido a um mesmo credenciado representar empresas distintas em itens que concorrem entre si.

5 – DA PROPOSTA (ENVELOPE 01)

5.1. A proposta deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da licitante, em 01 (uma) via, redigida em português, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope separado, lacrado, contendo na parte externa e frontal as indicações:

**JUSTIÇA FEDERAL DA 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
PREGÃO PRESENCIAL N. 93/2011
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL
CNPJ Nº**

5.2. Na proposta deverá constar:

5.2.1. Razão social, endereço, CEP, telefone, fax, e-mail, caso haja, o número desta licitação e do CNPJ.

5.2.2. o nome do banco, o código da agência e o nº. da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.

5.3 – A proposta de preços com campos ilegíveis ou em branco importará na desclassificação da licitante;

5.4 - Conter o valor unitário por item, em moeda corrente, escritos em algarismo e por extenso, incluídas todas as despesas cabíveis, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmio de seguro, frete, taxas e outras despesas de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto a ser contratado, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

5.4.1. Não serão aceitos valores com mais de 02 (dois) dígitos decimais.

5.4.2. Havendo divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalece este. Indicada a quantia mais de uma vez, quer por extenso, quer por algarismos, prevalece, no caso de divergência, a indicação da menor quantia conforme disposição do art. 12 da Lei 7.357/85.

5.5 – A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que se encontre em condições de gozar dos benefícios da Lei Complementar n.123/2006 deverá colocar no envelope das propostas, além da sua proposta comercial, a declaração de cumprimento dos Requisitos à Qualificação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) (modelo - Anexo VIII);

5.6. Não serão admitidas retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez aberto o certame, exceto no caso de nova disputa por meio de lances, conforme previsto no Edital.

5.7. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora esta poderá ser prorrogada por até 60 (sessenta) dias se o proponente, consultado pela Justiça Federal, assim concordar.

5.8. A proposta vencedora, ajustada ao lance dado, e os documentos exigidos para habilitação serão imediatamente encaminhados à pregoeira, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do final da sessão pública, por meio do fax (71) 3616-9132/9269, sendo os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis contados do encerramento da sessão pública.

5.9. Não serão aceitas propostas com especificações diferentes das indicadas no Edital e seus Anexos;

5.10. – Toda e qualquer ressalva feita na proposta da licitante quanto às especificações do material será desconsiderada e a mesma terá que entregar o material com as especificações mínimas descritas no Anexo I.

6 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

6.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço total por lote**, observadas as exigências estabelecidas neste edital.

6.2 - Serão consideradas desclassificadas as propostas:

6.2.1 - Que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento;

6.2.2 - Que ofertarem preços manifestamente inexequíveis, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação, de acordo com a art. 48, § 1º, da Lei n. 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA



6.3 - Serão proclamados, pelo Pregoeira, os proponentes que apresentarem as propostas de menor valor e as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquele, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 4º, incisos VIII e IX da Lei n. 10.520/2002.

6.4 – No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances verbais ou, se não houver lances, a ordem de classificação das propostas.

6.5 – A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.6 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.7 – Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será assegurada às ME e às EPP, como critério de desempate, preferência de contratação, nos termos do art.44 da Lei Complementar 123/2006, desde que as propostas por elas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:

6.7.1 – As ME's e EPP's deverão comprovar que atendem os requisitos legais para enquadramento no benefício previsto no art. 44 da LC 123/2006, para tanto deverão apresentar, neste momento, a Declaração de que trata o Anexo VIII deste Edital. O licitante que fizer declaração falsa incorrerá nas sanções administrativas previstas no art. 14 do Decreto 3.555/2000.

6.7.2 – A ME ou EPP mais bem classificada, no intervalo do 5% previsto nos termos do item 6.7, será convocada para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada como menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 min. Apresentada a proposta nas condições referidas, será analisada sua documentação e sendo aprovada será declarada vencedora.

6.7.3 – Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 6.7, observando a ordem classificatória com vista ao exercício do mesmo direito.

6.7.4 – Não havendo contratação, nos termos previstos do item 6.7, ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora, desde que atendido os requisitos da habilitação e não havendo recurso.

6.8 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital e não havendo a manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao vencedor.

6.9 – Caso a oferta não seja aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame, nos termos do subitem 6.8. deste edital.

6.9.1 - Após apresentação da proposta ou dos lances, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

6.10 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos eventuais recursos interpostos e que, ao final, será assinada pela pregoeira e licitantes credenciados presentes.

6.11 – Homologada a licitação, a empresa vencedora será notificada por escrito, e terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para assinatura do contrato.

7 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02)

7.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente lacrado, contendo na parte externa e frontal as indicações:

JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2011
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL
CNPJ Nº

7.2 – Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

- a) Inexistência em seu Quadro de Pessoal de empregado nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei 9.854/99 (Anexo IV);
- b) Inexistência de Fatos Impeditivos (Anexo V);
- c) Elaboração Independente de Proposta (Anexo IX);

7.3 – Relativamente à REGULARIDADE JURÍDICA exige-se:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- b) Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de Empresários e Sociedades Empresárias; no caso de Sociedades Simples, o Registro Civil das Pessoas Jurídicas, de acordo com o art. 1.150 da Lei n.10.406/02 (novo Código Civil).

7.4 – Relativamente à REGULARIDADE FISCAL exige-se:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional.
- b) Prova de regularidade junto ao INSS;
- c) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (emitido pela Caixa Econômica Federal);



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA



7.4.1 – Para os licitantes inscritos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e que deixarem de apresentar os documentos relacionados nos subitens “a” a “c”, a comprovação referida documentação poderá ser confirmada mediante consulta "on line" ao Sistema, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

7.4.1.1 - As licitantes que, embora cadastrada no SICAF, estejam com situação irregular neste Sistema, poderão apresentar os documentos que comprovem sua regularidade, relativamente aos dados vencidos ou não atualizados.

7.4.2 – No caso de ME ou EPP havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.2.1 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.4.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei n.8.666/93, e no art.28, do Decreto n.5.450/2005, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.4.2.2 – Na hipótese da não contratação da ME ou EPP, nos termos do item 6.7.2., será analisada a documentação de habilitação da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarada vencedora.

7.5 – Relativamente à habilitação ECONÔMICO-FINANCEIRA exige-se:

7.5.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, quando a certidão não trazer em si a data de sua validade, será considerada como válida por 6 (seis) meses a contar da data de sua emissão;

7.5.2 - No ato da abertura da licitação, as empresas cadastradas no SICAF terão sua documentação obrigatória e o Balanço Patrimonial o qual demonstrará a situação financeira, avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que um inteiro (>1), confirmados mediante verificação "on line" do Sistema. **As empresas não cadastradas no SICAF deverão trazer o Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social para apuração dos índices supracitados que deverão ser maiores que um.**

7.5.2.1 - Se a empresa apresentar resultado inferior ou igual a um em qualquer dos índices referidos no item 7.5.2, deverá comprovar, na data da apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total da contratação, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº 8.666/93.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente da contratação do objeto da presente licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal da Bahia, Programa de Trabalho e natureza de despesa específica, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

8.2. Valor máximo estimada para esta licitação é de **R\$ 41.287,20** (Quarenta e hum mil, duzentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).

9 – DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Homologado o resultado da licitação, a Contratante convocará a licitante vencedora para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10 – DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na assinatura do instrumento contratual sujeitará a Licitante vencedora à multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total anual do contrato, obedecido ao limite de 6% (seis por cento). Ultrapassando 5 (cinco) dias, o atraso dará causa à aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total anual da proposta, podendo, a critério da Administração, configurar recusa e ensejar o cancelamento da Nota de Empenho.

10.2. As multas devidas pela contratada serão deduzidas dos valores a serem pagos ou recolhidas através de GRU, em favor da Justiça Federal da Bahia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, sob pena de cobrança judicial.

10.3. A aplicação de multas não impede que a Justiça Federal da Bahia aplique às empresas faltosas as demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

10.4. As multas estabelecidas no subitem 10.1 não serão aplicadas cumulativamente.

11 - DOS RECURSOS

11.1. Declarada a vencedora, admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recursos, compreendida a manifestação prévia da licitante, durante a Sessão Pública, o encaminhamento de memorial e eventuais contra-razões pelas demais licitantes, realizados no âmbito do Sistema Eletrônico, em formulário próprio.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira à vencedora.



**PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**



11.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

11.3. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

11.3.1. O licitante que interpuser recurso - com intuito meramente protelatório - será considerado litigante de má-fé, nos termos do art. 17, VII, do CPC.

11.3.2. Além disso, a melhor doutrina entende que "o litigante temerário age com má-fé, perseguindo uma vitória que sabe ser indevida" (NERY JR.; NERY, 2006, p. 185).

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS LICITANTES

12.1. Ocorrendo impedimento superveniente para a habilitação, o licitante deve declará-lo, sob pena de incorrer em sanções legais, conforme o art. 87 III, da Lei n. 8.666/93.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira que decidirá com base na legislação em vigor;

13.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

13.3. Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto à pregoeira, na Seção de Procedimentos Licitatórios - SEPROL – no 2º Subsolo do Edifício-sede da Justiça Federal da Bahia localizado à Av. Ulisses Guimarães n. 2799, Sussuarana, telefax: (71) 3617-9132 e (71)3617-9269 e/ou email seprol@trfl.jus.br

14 – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia, em Salvador/Ba, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Salvador, 30 de novembro de 2011.

TATIANA DE ALMEIDA GRANJA

Pregoeira

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

O objeto da presente licitação consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO DE CARIMBOS, de acordo com os quantitativos e as especificações constantes deste Edital e Anexo I (Termo de Referência).

2- ESPECIFICAÇÕES

LOTE ÚNICO (valor total máximo estimado) = R\$ 41.287,20 (quarenta e um mil, duzentos e oitenta e sete reais e vinte centavos)				
Item	Especificação	Código SIASG	Qtd. máxima Anual	Preço Unitário estimado
1	Carimbo redondo, em fotopolímero, base em madeira, espuma anti-impacto, com diâmetro de até 4 centímetros.	280385	30	
2	Carimbo redondo auto-entintado redondo com diâmetro de 2cm	307788	50	
3	Carimbo redondo auto-entintado redondo com diâmetro de 3cm	307789	150	
4	Carimbo retangular ou quadrado, em fotopolímero, espuma anti-impacto, base em madeira, com dimensão (base x altura) de até 10 centímetros quadrados, independente do número de linhas.	236383	250	
5	Carimbo retangular ou quadrado, em fotopolímero, espuma anti-impacto, base em madeira, com dimensão (base x altura) de 11 a 20 centímetros quadrados, independente do número de linhas.	236384	150	
6	Carimbo retangular ou quadrado, em fotopolímero, espuma anti-impacto, base em madeira, com dimensão (base x altura) de 21 a 30 centímetros quadrados, independente do número de linhas.	280263	150	
7	Carimbo retangular ou quadrado, em fotopolímero, base em madeira, espuma anti-impacto, com dimensão (base x altura) de 31 a 40 centímetros quadrados, independente do número de linhas.	280264	250	
8	Carimbo auto-entintado com dimensão de 26x10mm, independente do número de linhas.	368349	50	
9	Carimbo auto-entintado com dimensão de 37x16mm, independente do número de linhas.	320334	300	
10	Carimbo auto-entintado com dimensão de 46x17mm, independente do número de linhas.	301802	150	
11	Carimbo auto-entintado com dimensão de 58x22mm, independente do número de linhas.	287984	100	
12	Carimbo auto-entintado com dimensão de 70x10mm, independente do número de linhas.	260547	20	
13	Carimbo auto-entintado com dimensão de 70x25mm, independente do número de linhas.	288128	80	
14	Carimbo auto-entintado com dimensão de 75x38mm, independente do número de linhas.	288131	80	
15	Carimbo auto-entintado com dimensão de 50x30mm, independente do	350394	50	



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA



LOTE ÚNICO (valor total máximo estimado) =				
R\$ 41.287,20 (quarenta e hum mil, duzentos e oitenta e sete reais e vinte centavos)				
Item	Especificação	Código SIASG	Qtd. máxima Anual	Preço Unitário estimado
	número de linhas.			
16	Carimbo auto-entintado com dimensão de 40x40mm, independente do número de linhas.	357751	60	
17	Carimbo auto-entintado com dimensão de 60x40mm, independente do número de linhas	260549	80	
18	Carimbo datador auto-entintado com placa de texto 40 x 40mm	301790	80	
19	Carimbo datador auto-entintado com placa de texto 60 x 40mm	301791	10	
20	Carimbo para reprodução de assinaturas auto-entintado com dimensão de 47x18mm. Obs.: utilização de scanner	331383	10	
21	Carimbo para reprodução de assinaturas auto-entintado com dimensão de 58x22mm. Obs.: utilização de scanner	331385	10	
22	Carimbo numerador auto-entintado com 13 dígitos. Referência: TRODAT PRINT 48313/ SHINY NUMERADOR S313	150192	100	

3 - DA JUSTIFICATIVA

Para execução dos trabalhos inerentes a cada Setor pertencente à Seção Judiciária do Estado da Bahia.

4 – FUNDAMENTO LEGAL

O espeque legal encontra-se na Lei n. 10.520/2002, no Decreto n. 5.450/2005 e alterações, subsidiariamente na Lei n. 8.666/1993, IN n. 02/2010 – MPOG, bem como as demais normas que regem a matéria independente de transcrição e no presente processo administrativo.

5 - QUALIDADE DO PRODUTO

Os carimbos deverão ser novos e de primeiro uso.

6 - LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues no Edifício-sede da Seção Judiciária da Bahia, Av. Ulysses Guimarães, 2.799 - Sussuarana – Salvador/Ba, na Seção de Materiais (SEMAT), localizada no 3º subsolo do edifício-sede, telefone(71) 3617-2768, no horário 09:00 às 18:00 horas.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1. RAZÃO SOCIAL	2. N° C.N.P.J.
3. ENDEREÇO:	
4. CARIMBO DO CNPJ	5. TELEFONE:
	6. N° FAX:
	7. BANCO:
	8. COD. AGÊNCIA:
	9. N° C.CORRENTE:

Item	Especificação	Código SIASG	Qtd. máxima Anual	Preço Unitário
1	Carimbo redondo, em fotopolímero, base em madeira, espuma anti-impacto, com diâmetro de até 4 centímetros.	280385	30	
2	Carimbo redondo auto-entintado redondo com diâmetro de 2cm	307788	50	
3	Carimbo redondo auto-entintado redondo com diâmetro de 3cm	307789	150	
4	Carimbo retangular ou quadrado, em fotopolímero, espuma anti-impacto, base em madeira, com dimensão (base x altura) de até 10 centímetros quadrados, independente do número de linhas.	236383	250	
5	Carimbo retangular ou quadrado, em fotopolímero, espuma anti-impacto, base em madeira, com dimensão (base x altura) de 11 a 20 centímetros quadrados, independente do número de linhas.	236384	150	
6	Carimbo retangular ou quadrado, em fotopolímero, espuma anti-impacto, base em madeira, com dimensão (base x altura) de 21 a 30 centímetros quadrados, independente do número de linhas.	280263	150	
7	Carimbo retangular ou quadrado, em fotopolímero, base em madeira, espuma anti-impacto, com dimensão (base x altura) de 31 a 40 centímetros quadrados, independente do número de linhas.	280264	250	
8	Carimbo auto-entintado com dimensão de 26x10mm, independente do número de linhas.	368349	50	
9	Carimbo auto-entintado com dimensão de 37x16mm, independente do número de linhas.	320334	300	
10	Carimbo auto-entintado com dimensão de 46x17mm, independente do número de linhas.	301802	150	
11	Carimbo auto-entintado com dimensão de 58x22mm, independente do número de linhas.	287984	100	
12	Carimbo auto-entintado com dimensão de 70x10mm, independente do número de linhas.	260547	20	
13	Carimbo auto-entintado com dimensão de 70x25mm, independente do número de linhas.	288128	80	



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

Item	Especificação	Código SIASG	Qtd. máxima Anual	Preço Unitário
14	Carimbo auto-entintado com dimensão de 75x38mm, independente do número de linhas.	288131	80	
15	Carimbo auto-entintado com dimensão de 50x30mm, independente do número de linhas.	350394	50	
16	Carimbo auto-entintado com dimensão de 40x40mm, independente do número de linhas.	357751	60	
17	Carimbo auto-entintado com dimensão de 60x40mm, independente do número de linhas	260549	80	
18	Carimbo datador auto-entintado com placa de texto 40 x 40mm	301790	80	
19	Carimbo datador auto-entintado com placa de texto 60 x 40mm	301791	10	
20	Carimbo para reprodução de assinaturas auto-entintado com dimensão de 47x18mm. Obs.: utilização de scanner	331383	10	
21	Carimbo para reprodução de assinaturas auto-entintado com dimensão de 58x22mm. Obs.: utilização de scanner	331385	10	
22	Carimbo numerador auto-entintado com 13 dígitos. Referência: TRODAT PRINT 48313/ SHINY NUMERADOR S313	150192	100	

DADOS DO REPRESENTANTE

Nome

Endereço

R.G.

C.P.F.

....., de de.....

Local Dia Mês Ano

.....
(carimbo e assinatura)

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO N./2011

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas têm entre si justo e avençado o objeto a seguir descrito, com fundamento na Lei n. 8.666/93 atualizada, Processo Administrativo n. 5988/2011-JFBA, Pregão Presencial n./2011 e IN n. 02/2010-MPOG, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATANTE: União Federal, através da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado da Bahia, CNPJ/MF n°. 05.442.957/0001-01 e sede na Av. Ulysses Guimarães, n. 2799, CAB, Salvador-BA, neste ato representada pela Juíza Federal Diretora do Foro, em exercício, Dra....., brasileira, CPF n°. e RG n°., residente e domiciliada nesta Capital.

CONTRATADA:, CNPJ/MF n., com sede na Rua, neste ato representada pelo Sr., CPF n. e RG n.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste Contrato é a confecção de carimbos, por solicitação da CONTRATANTE, segundo modelos fornecidos à CONTRATADA, obedecidos os quantitativos e especificações constantes na cláusula sétima deste instrumento.

Parágrafo Primeiro: Os serviços serão solicitados por blocos, segundo a demanda da CONTRATANTE, devendo os modelos para confecção dos carimbos serem apanhados pela CONTRATADA diretamente com o Executor deste Contrato, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da solicitação do serviço.

Parágrafo Segundo: Correrá à conta da CONTRATADA todo e qualquer serviço ou material necessário à perfeita e integral execução deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Para esta contratação foi utilizada a modalidade denominada Pregão, de acordo com a Lei 8.666/93, IN n. 02/2010 – MPOG e alterações posteriores, cujo termo integra o presente contrato, bem como os autos do Processo Administrativo n. 5.988/2011-JFBA e a proposta da contratada. O presente Contrato vincula-se ao edital do Pregão Presencial n./2011 no que a este não contrariar, independentemente de transcrição.



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA



CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) proporcionar as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as condições estabelecidas neste Contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA os modelos dos carimbos a serem confeccionados, onde serão indicadas as dimensões e demais especificações necessárias;
- c) comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos serviços contratados;
- d) efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) responsabilizar-se, em relação aos seus empregados ou prepostos, por todas as despesas decorrentes da execução do Contrato, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- b) responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- c) responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- d) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas na contratação;
- e) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato;
- f) arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que a CONTRATANTE for compelida a responder no caso de execução do Contrato ou violar direitos de terceiros;
- g) responsabilizar-se por quaisquer conseqüências oriundas de acidentes que possam vitimar seus empregados nas dependências da CONTRATANTE, quando do desempenho dos serviços atinentes ao objeto deste Contrato, ou em conexão com ele, devendo adotar todas as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- h) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito da qualidade dos carimbos entregues;
- i) assumir toda e qualquer responsabilidade pela integridade e perfeição do objeto contratual;
- j) levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência deste Contrato, para adoção das medidas cabíveis.
- k) entregar os carimbos confeccionados em madeira embalados em sacos plásticos transparentes e os carimbos auto-entintados em caixa de papelão individual, contendo as indicações de marca e fabricante de acordo com a legislação em vigor, e todos deverão apresentar prazo de garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias a contar da data de entrega do produto.**
- l) entregar os carimbos com medidas superiores a 20 cm² com espuma anti impacto.**
- m) assinar aditivos, no prazo de 48h, a partir da comunicação, nos casos previstos no §1º, art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

Os carimbos confeccionados deverão ser entregues à CONTRATANTE dentro dos seguintes prazos, contados da entrega à CONTRATADA da respectiva autorização:

- a) pedidos de até 30 (trinta) carimbos solicitados: 02 (dois) dias úteis;
- b) acima de 30 (trinta) carimbos solicitados, mais 02 (dois) dias úteis para cada lote de 30 carimbos adicionais ou fração.

Parágrafo Primeiro: Os carimbos serão entregues diretamente ao Executor deste Contrato, por quem será recebido provisória e definitivamente, no mesmo ato após verificada a conformidade do fornecimento com o estipulado neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos, sem justificativa apresentada por escrito pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE, caracterizarão a inexecução do Contrato, sujeitando a CONTRATADA à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima deste Contrato.

Parágrafo Terceiro: O serviço executado será recusado:

- a) se entregue com especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da CONTRATADA e no Edital;
- b) se apresentar qualquer defeito material ou de forma;
- c) o lote inteiro será devolvido caso mais de 10% (dez por cento) do serviço seja recusado;
- d) ocorrendo as hipóteses previstas neste parágrafo, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata substituição do serviço recusado, devendo a nova entrega ser feita num prazo máximo de 48 horas contadas da comunicação da recusa.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR DO CONTRATO

A despesa com a execução deste Contrato correrá à conta dos recursos orçamentários consignados na Natureza de Despesa XX.XX.XX, Programa de Trabalho XX.XXX.XXXX.XXXX.XXXX e Nota de Empenho n., emitida em

Valor total estimado do contrato: R\$ 41.287,20 (quarenta e hum mil, duzentos e oitenta e sete reais e vinte centavos)

CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO

Pela prestação do serviço objeto deste Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes preços unitários:

Item	Especificação	Código SIASG	Qtd. máxima Anual	Preço Unitário
1	Carimbo redondo, em fotopolímero, base em madeira, espuma anti-impacto, com diâmetro de até 4 centímetros.	280385	30	
2	Carimbo redondo auto-entintado redondo com diâmetro de 2cm	307788	50	
3	Carimbo redondo auto-entintado redondo com diâmetro de 3cm	307789	150	
4	Carimbo retangular ou quadrado, em fotopolímero, espuma anti-impacto, base em madeira, com dimensão (base x altura) de até 10 centímetros quadrados, independente do número de linhas.	236383	250	



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

Item	Especificação	Código SIASG	Qtd. máxima Anual	Preço Unitário
5	Carimbo retangular ou quadrado, em fotopolímero, espuma anti-impacto, base em madeira, com dimensão (base x altura) de 11 a 20 centímetros quadrados, independente do número de linhas.	236384	150	
6	Carimbo retangular ou quadrado, em fotopolímero, espuma anti-impacto, base em madeira, com dimensão (base x altura) de 21 a 30 centímetros quadrados, independente do número de linhas.	280263	150	
7	Carimbo retangular ou quadrado, em fotopolímero, base em madeira, espuma anti-impacto, com dimensão (base x altura) de 31 a 40 centímetros quadrados, independente do número de linhas.	280264	250	
8	Carimbo auto-entintado com dimensão de 26x10mm, independente do número de linhas.	368349	50	
9	Carimbo auto-entintado com dimensão de 37x16mm, independente do número de linhas.	320334	300	
10	Carimbo auto-entintado com dimensão de 46x17mm, independente do número de linhas.	301802	150	
11	Carimbo auto-entintado com dimensão de 58x22mm, independente do número de linhas.	287984	100	
12	Carimbo auto-entintado com dimensão de 70x10mm, independente do número de linhas.	260547	20	
13	Carimbo auto-entintado com dimensão de 70x25mm, independente do número de linhas.	288128	80	
14	Carimbo auto-entintado com dimensão de 75x38mm, independente do número de linhas.	288131	80	
15	Carimbo auto-entintado com dimensão de 50x30mm, independente do número de linhas.	350394	50	
16	Carimbo auto-entintado com dimensão de 40x40mm, independente do número de linhas.	357751	60	
17	Carimbo auto-entintado com dimensão de 60x40mm, independente do número de linhas.	260549	80	
18	Carimbo datador auto-entintado com placa de texto 40 x 40mm	301790	80	
19	Carimbo datador auto-entintado com placa de texto 60 x 40mm	301791	10	
20	Carimbo para reprodução de assinaturas auto-entintado com dimensão de 47x18mm. Obs.: utilização de scanner	331383	10	
21	Carimbo para reprodução de assinaturas auto-entintado com dimensão de 58x22mm. Obs.: utilização de scanner	331385	10	
22	Carimbo numerador auto-entintado com 13 dígitos. Referência: TRODAT PRINT 48313/ SHINY NUMERADOR S313	150192	100	

Parágrafo Único: Os preços serão mantidos fixos durante o período da contratação, exceto quanto ao previsto na Lei nº 8.666/93, artigo 65, II, “d”.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, por meio de depósito em conta corrente declarada pela CONTRATADA, obedecido o prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data do atesto na Nota Fiscal, pelo executor do contrato, o qual ocorrerá em no máximo 02 (dois) dias úteis a contar da data do recebimento do referido documento fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto da Nota Fiscal, que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias da data do protocolo do documento no setor competente, ressalvando-se os possíveis atrasos no repasse de recursos pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

Parágrafo Primeiro: Salvo determinação em contrário, a ser comunicada à CONTRATADA com a devida antecedência, as Notas Fiscais serão emitidas até o dia 05 (cinco) de cada mês calendário.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a quitação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a CONTRATANTE, inclusive moratório. Nesse caso, o prazo a que se refere o caput desta cláusula passará a fluir somente após sanada a irregularidade.

Parágrafo Terceiro: Não se efetivará nem será devido o pagamento se verificada qualquer pendência em relação à entrega e recebimento do serviço contratado.

Parágrafo Quarto: Havendo atraso no pagamento por culpa da Contratante, a Justiça Federal – Seção Judiciária da Bahia se obriga a pagar juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota Fiscal, desde o dia subsequente ao vencimento do prazo até o dia do efetivo pagamento, exceto na hipótese de glosa na fatura, para posterior apuração de falta.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

1.1. Para o cumprimento do contrato, a empresa apresentará garantia, no valor de R\$, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global contratado, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da assinatura do instrumento contratual.

1.1.1. A garantia prestada pela CONTRATADA responderá pelas multas que venham a lhe ser aplicadas.

1.1.2. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiro, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for notificada pela CONTRATANTE.

1.1.3. A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, no prazo de até 07 (sete) dias consecutivos, a pedido da CONTRATADA, desde que integralmente cumpridas as obrigações assumidas e após expedido o “Termo de Recebimento Definitivo”.

1.2. Em se tratando de caução, o depósito deverá ser efetuado junto à Caixa Econômica Federal, em conta específica para este fim, em favor da Contratante.



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA



1.3. Na hipótese de fiança bancária/seguro-garantia, a validade deverá prosseguir por mais 90 dias, após a vigência contratual, possibilitando o regular andamento de processo administrativo para apuração de falta, que porventura possa ocorrer. A comunicação ao fiador/seguradora acerca de eventual descumprimento contratual se dará a qualquer tempo, dentro da vigência da garantia.

1.3.1. A fiança bancária/seguro-garantia não poderá conter quaisquer restrições que possam prejudicar ou dificultar a eficácia da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

1. Ocorrendo o inadimplemento total ou parcial na prestação dos serviços, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções, a critério da Administração:

1.1. Advertência;

1.2. Multa, por infração cometida e de acordo com os percentuais a seguir definidos:

- a) 10% sobre o valor global do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em iniciar os serviços, ou a prestar a garantia (ou complementá-la, se for o caso, durante a execução do contrato) ou assinar aditivos no prazo descrito na letra “m” da cláusula OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, ou ainda, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Havendo atraso em qualquer dos prazos previstos na Clausula Quinta deste instrumento, a Contratada ficará sujeita à advertência ou à multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor previsto do contrato, considerando as quantidades máximas, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo até o dia da efetiva entrega, obedecido o limite de 6% (seis por cento). Ultrapassando 20 (vinte) dias, o atraso dará causa à aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor previsto para o contrato, considerando as quantidades máximas, podendo, a critério da Administração, configurar recusa e ensejar a rescisão contratual.

2. Pela inexecução total ou parcial do compromisso, a Administração poderá rescindir o contrato, cancelar a Nota de Empenho e aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total previsto para o contrato, considerando as quantidades máximas;

3. As multas devidas pela Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração. Caso a Contratada não tenha créditos a receber, ou se este for inferior ao valor da multa, esta poderá ser recolhida através de GRU, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fazê-lo, após notificação oficial, sob pena de cobrança judicial;

4. Além das penalidades citadas, a firma faltosa ficará sujeita à suspensão do direito de licitar e contratar com a Justiça Federal da Bahia, ou à declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Federal, nos termos da Lei;

5. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos / entidades que aderirem ao SICAF, na forma prevista na IN n. 02/2010 – MPOG;

6. A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste contrato será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa, devendo a Seção competente registrar no SICAF toda a irregularidade de caráter técnico ou comercial;

7. As multas estabelecidas nos itens 1 e 2 não serão aplicadas cumulativamente.

8. O descumprimento do prazo de garantia ensejará multa de 10% sobre o valor previsto do contrato, considerando as quantidades máximas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total previsto do contrato; fica facultada a supressão acima deste limite, mediante acordo entre as partes, nos termos do disposto nos §§ 1º e 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o Contrato, na ocorrência de qualquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII, c/c artigo 79, inciso I, com as conseqüências relacionadas no artigo 80, todos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: Este Contrato poderá ainda ser rescindido amigável ou judicialmente, consoante disposto no artigo 79, incisos II e III, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato terá início em .../01/2012, com término previsto para o dia 31/12/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FISCALIZAÇÃO

Será designado, através de Ordem de Serviço a ser expedida pela Autoridade Competente, servidor encarregado de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, devendo, para tanto, cumprir a Portaria nº 331, de 06/09/1994, do Exmº. Sr. Presidente do Tribunal Regional Federal da Primeira Região. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Executor do contrato deverão ser solicitadas à Direção do Foro, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Este Contrato será publicado em forma de extrato, no D.O.U., Seção 3, na conformidade do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente contrato, é competente o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado da Bahia, em Salvador – BA.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

Salvador, de de



JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO

REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

..... CPF nº

..... CPF nº

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA C.F.

....., inscrito no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO V



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(/Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei n. 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório (INDICAR O N.º DESTE PREGÃO), e que contra ela não existe nenhum pedido de insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

nome/ qualificação e
n.º da identidade do declarante

ANEXO VI

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Célula de Identidade n. _____ e CPF n. _____, a participar da licitação instaurada pela Justiça Federal de 1ª Instância – Seção Judiciária da Bahia, sob o n. XXXX/20YY, modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Salvador, ____ de ____ de 20XX.

Assinatura e RG do Representante Legal da Empresa



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA



A N E X O VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, nos termos do inciso VII, art.4º, da Lei n. 10.520/2002, que na presente data, cumpre plenamente os requisitos de habilitação do Pregão Presencial (INDICAR O N.º DESTE PREGÃO).

Local e data

nome/ qualificação e
n.º da identidade do declarante

A N E X O V I I I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS À QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa (razão social do licitante) com endereço na, inscrito no CNPJ/MF sob o número, vem, pelo seu representante legal infra-assinado declarar, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no art.3º da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e, que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º a 49º da referida Lei.

.....

Local e data

.....

nome/ qualificação e
n.º da identidade do declarante



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(*Identificação completa do representante da licitante*), como representante devidamente constituído de (*Identificação completa da licitante*) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item XXXX (*completar*) do Edital (*completar com identificação do edital*), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do (*identificar a Licitação*) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do (*identificar a Licitação*), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do (*identificar a Licitação*) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do (*identificar a Licitação*), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do (*identificar a Licitação*) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do (*identificar a Licitação*) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do (*identificar a Licitação*) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do (*identificar a Licitação*) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO